



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de apólices de seguro total, seguro contra terceiros e seguro R.C.O. para os veículos e maquinários da frota do Município De Pinheiro Preto para o segundo semestre de 2024.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|------------|----------------|--------------|
| 1    | <p>VEÍCULO CITROEN/ JUMPER UNITR A - AMBULÂNCIA BOMBEIROS 07p ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa: RAH6E80 Chassi: VF7YE2BFCL2L92314</p> <p>Coberturas: Casco com valor determinado de R\$ 125.000,00 Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00 App DMHO- R\$ 20.000,00 Franquia de R\$ 6.250,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO;<br/>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br/>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores.</p> | 1          | R\$ 6.030,00   | R\$ 6.030,00 |
| 2    | <p>VEÍCULO FORD/ FIESTA 1.6 FLEX BOMBEIROS ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014 PLACA: MLM3250 Chassi: 9BFZF55P2E8063303</p> <p>Coberturas: Casco 100% fipe (003382-0) Danos materiais – R\$ 200.000,00 Danos corporais -R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 50.000,00 App</p>   | 1          | R\$ 1.289,70   | R\$ 1.289,70 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

|          |  |          |                     |                     |
|----------|--|----------|---------------------|---------------------|
|          | <p>morte – R\$ 20.000,00 App invalidez – R\$ 20.000,00</p> <p>App DMHO- R\$ 20.000,00<br/>Franquia de R\$ 3.990,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO;<br/>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br/>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores.</p>   |          |                     |                     |
| <b>3</b> | <p>VEÍCULO FORD/ CARGO 1731 -BOMBEIROS ano de fabricação/modelo: 2018/2019<br/>Placa: MME2386<br/>Chassi: 9BFYEBUF9KBS72087</p> <p>Coberturas:<br/>Casco com valor determinado de R\$ 510.631,00<br/>Danos materiais – R\$ 200.000,00<br/>Danos corporais -R\$ 200.000,00<br/>Danos Morais R\$ 50.000,00<br/>App morte – R\$ 20.000,00<br/>App invalidez – R\$ 20.000,00<br/>App DMHO- R\$ 20.000,00<br/>Franquia de R\$ 19.500,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA GUINCHO;<br/>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br/>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores.</p> | <b>1</b> | <b>R\$ 8.715,00</b> | <b>R\$ 8.715,00</b> |
| <b>4</b> | <p>VEÍCULO MB/517 SPRINTER A4-21P ASSISTÊNCIA ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Placa: SXD6B61<br/>Chassi: 8AC907857RE240146</p> <p>Coberturas:<br/>Casco 100% FIPE ( 021508-2)<br/>Danos materiais – R\$ 200.000,00<br/>Danos corporais -R\$ 200.000,00</p>   | <b>1</b> | <b>R\$ 5.627,65</b> | <b>R\$ 5.627,65</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

|   |  |   |                     |                     |
|---|--|---|---------------------|---------------------|
|   | Danos Morais R\$ 50.000,00<br>App morte – R\$ 20.000,00<br>App invalidez – R\$ 20.000,00<br>App DMHO- R\$ 20.000,00<br>Franquia de R\$ 7.610,90<br><br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO com km ilimitado PARA<br><br>GUINCHO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS PASSAGEIROS-TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado; CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores. |   |                     |                     |
|   | RCO VEÍCULO: MB/517 SPRINTER A4-21P<br>PLACA: SXD6B61 ano de fabricação/modelo: 2023/2024 Chassi: 8AC907857RE240146<br>Cobertura:<br>RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros - R\$ 3.079.608,00  | 1 | <b>R\$ 3.180,00</b> | <b>R\$ 3.180,00</b> |
| 5 | VEÍCULO JOHN DEERE/TRATOR AGRICOLA 6125J-01p<br>ano de fabricação/modelo: 2023/2023<br>Chassi: 1BM6125JTPD601813<br><br>Coberturas:<br>Somente contra terceiros-RCF<br>Danos materiais – R\$ 100.000,00<br>Danos corporais -R\$ 100.000,00<br>Danos Morais R\$ 50.000,00   | 1 | <b>R\$ 1.075,00</b> | <b>R\$ 1.075,00</b> |
| 6 | VEÍCULO MARCOPOLO/ VOLARE W-L ON-37p ano de fabricação/modelo: 2020/2021<br>Placa: RLJ7G27<br>Chassi: 93PB84S36MC063998<br><br>Coberturas:<br>Casco 100%fipe (508044-4)<br>Danos materiais – R\$ 200.000,00<br>Danos corporais -R\$ 200.000,00<br>Danos Morais R\$ 50.000,00<br>App morte – R\$ 20.000,00<br>App invalidez – R\$ 20.000,00<br>App DMHO- R\$ 20.000,00<br>Franquia de R\$ 13.593,80<br><br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO          | 1 | <b>R\$ 6.704,00</b> | <b>R\$ 6.704,00</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

|   |   |   |              |              |
|---|---|---|--------------|--------------|
|   | com km ilimitado PARA GUINCHO;<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS<br>PASSAGEIROS-TRANSPORTE<br>ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas<br>dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais,<br>lanternas, faróis e retrovisores.  |   |              |              |
| 7 | Veículo Marcopolo/ VOLARE W-L EO-45p<br>ano de fabricação/modelo: 2020/2021<br>Placa: RLJ7G37<br>Chassi: 93PB82S36MC063999<br>Coberturas:<br>Casco 100% fipe (508064-9)<br>Danos materiais – R\$ 200.000,00<br>Danos corporais -R\$ 200.000,00<br>Danos Morais R\$ 50.000,00<br>App morte – R\$ 20.000,00<br>App invalidez – R\$ 20.000,00<br>App DMHO- R\$ 20.000,00<br>Franquia de R\$ 13.593,80<br><br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO<br>com km ilimitado PARA GUINCHO;<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS<br>PASSAGEIROS-TRANSPORTE<br>ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas<br>dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais,<br>lanternas, faróis e retrovisores. | 1 | R\$ 6.690,00 | R\$ 6.690,00 |
| 8 | VEÍCULO RENAULT/ MASTER 2.3 DCI Extra<br>Furgão 16V Diesel-16p<br>ano de fabricação/modelo: 2019/2020<br>Placa: RLD2H08<br>Chassi: 93YMAF4XELJ286591<br><br>Coberturas:<br>Casco 100% fipe (025198-4)<br>Danos materiais – R\$ 200.000,00<br>Danos corporais -R\$ 200.000,00<br>Danos Morais R\$ 50.000,00<br>App morte – R\$ 20.000,00<br>App invalidez – R\$ 20.000,00<br>App DMHO- R\$ 20.000,00<br>Franquia de R\$ 7.610,90<br><br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO<br>com km ilimitado PARA GUINCHO;<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS<br>PASSAGEIROS-TRANSPORTE  | 1 | R\$ 3.670,00 | R\$ 3.670,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

|  |  |  |                                |
|--|--|--|--------------------------------|
| ALTERNATIVO (TÁXI), com km ilimitado;<br>CHAVEIRO; VIDROS completos: para-brisas<br>dianteiro, para-brisas traseiro, vidros laterais,<br>lanternas, faróis e retrovisores. |  |  |                                |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |  | <b>R\$</b><br><b>42.981,35</b> |

1.2. As franquias deverão ser reduzidas e os seguros contra terceiros não serão cobrados franquia.

1.3. O Seguro deverá estar com início de vigência até **2 (dois) dias** após a emissão da autorização de fornecimento sujeito a desclassificação.

1.4. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante do lote, devendo constar nas apólices todas as informações necessárias para identificar o veículo/maquinário.

1.5. As apólices, referentes aos veículos constantes dos itens dos lotes, terão vigência durante o período de **6 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato.

1.6. A entrega das apólices deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e oferecerá todo o suporte conforme cada tipo de sinistro ou esclarecimentos necessários. Caso não seja oferecido o suporte necessário a CONTRATADA ficará sujeira a rescisão contratual.

1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto para esclarecer dúvidas e esclarecimentos.

1.9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.10. Havendo a necessidade de **reboque**, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.



1.11. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Tendo a contratada o prazo de 30 (trinta) dias.

1.12. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.13. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Departamento de Licitações.

1.14. O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.15. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa nos veículos, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.16. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

1.17. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

1.18. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

b) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



1.19. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- 1.19.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 1.19.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 1.19.3. Raios e suas consequências.
- 1.19.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 1.19.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 1.19.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 1.19.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 1.19.8. Granizo.
- 1.19.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 1.19.10. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 1.19.11. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - 1.19.11.1. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
  - 1.19.11.2. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - 1.19.11.3. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 1.19.12. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 1.19.13. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 1.19.14. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 1.19.15. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

1.19.16. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

1.19.17. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.19.18. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

1.19.19. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.19.20. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.19.21. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

1.19.22. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.19.23. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.19.24. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.19.25. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.19.26. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

1.19.27. Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.20. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

1.21. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.



1.22. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.23. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

1.24. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.25. A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.26. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.27. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.28. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.981,35** (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação, decorre da necessidade da Administração prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Pinheiro Preto. A utilidade desse serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada.



Os veículos que serão segurados, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do Município, envolvendo desde viagens intermunicipais e interestaduais, quando necessário, como por exemplo da Secretaria de Saúde, até atendimento à população com maquinário e caminhões, utilizados para serviços das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Transportes e Obras, além de ônibus escolares e viagens de grupo, a exemplo: o grupo de idosos do Município. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Diante disso, se faz necessário a contratação de apólice de seguros: Seguro Total de Veicular, Seguro de Máquinas contra terceiros, R.C.O. (Responsabilidade Civil Obrigatória). A modalidade de seguro total e R.C.O é necessária, pois, veículos de transporte escolar necessitam de Certificado de Vistoria para Transporte sem Objetivo Comercial fornecido pelo DETER/SC, que o habilita a transitar em vias intermunicipais. Para emissão de tal certificado é exigida pelo Órgão as apólices de seguro veicular total e RCO.

Com relação à pesquisa de preços efetuada, foi consultada várias empresas, dentre essas, apenas quatro passaram orçamentos, quais sejam: Gente Seguradora, Porto Seguro, Mapfre Seguros e Fauna Seguros. Porém alguns itens ficaram apenas com dois orçamentos. Isto ocorreu em razão de algumas seguradoras, não trabalharem com RCO, apenas seguro total e de terceiros.

Importante salientar que não há como utilizar contratos de outros Municípios para compor a média da licitação, pois o processo de seguros fica vinculado ao veículo/maquinarío em si, contendo informações específicas de cada um, a exemplo: placa, renavam e ano.

Além disso, não há tantas empresas na região que trabalhem com todos os itens solicitados no presente processo. Desta forma fica difícil conseguir no mínimo três orçamentos para todos os itens. Frisando também, que a listagem ultrapassa 60 itens, o que dificulta bastante a coleta desses orçamentos.

Sobre os orçamentos, o TCU já decidiu no sentido de *que “no caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações”*.

No presente, não foi atingido o número mínimo de cotações para alguns dos itens do processo, pela ausência de fornecedores suficientes que trabalham com determinadas apólices, bem como não há como utilizar Contrato de outros Municípios para compor média. Diante disso, deverão ser considerados apenas esses orçamentos para os referidos itens e por ser tratar de uma Dispensa Eletrônica, dispensa-se os demais.

### Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

4.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: sempre que solicitado, seguido de emissão de nota fiscal para comprovação de entrega do objeto.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal de contrato indicado para este Processo Licitatório indicado pelo Gestor é: **Michel Felipe Viecelli ocupante do cargo de Gestor de Programas Governamentais relacionados a Educação.**



5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.](#))

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

### **Qualificação Técnica:**

9.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma



reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

9.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Exercício.

10.3 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 08 de julho de 2024.

---

**Karina Chiarani Faccin**

Secretária Municipal de Educação